



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO - SC



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

Processo Administrativo nº 54/2024

Inexigibilidade nº 53/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC E A EMPRESA INFO DIGITALLE inscrita no CNPJ nº 86.731.494/0001-08.

A Câmara Municipal de Paraíso-SC, com sede na Rua Alcides Zanin, nº 603, centro, na cidade de Paraíso-SC inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.568.101/0001-17, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Alcione Schneider, Presidente do Legislativo Municipal, CPF 627.***.***-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa INFO DIGITALLE, inscrito(a) no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08. Sediada na Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina representada seu responsável legal Sr. José da Silva, CPF 383.***.***-20 doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Contrato nº 007/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 736,95 (setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando R\$ 4.421,70 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) para seis meses.

2.2 Aplica-se o reajuste contratual previsto na Cláusula Terceira, item 3.5, do contrato original, pelo índice IPCA (4,46%), fixando-se o valor mensal.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1 Este Termo Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, antes do término dos 6 meses, sem ônus adicional, mediante comunicação formal à contratada, nas seguintes hipóteses:

- I – conclusão do processo licitatório destinado à contratação do novo sistema unificado;
- II – implantação do novo sistema e desnecessidade dos serviços da contratada;
- III – razões de interesse público devidamente justificadas.

3.2 A contratada declara ciência e concordância com a possibilidade de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO - SC



4.1 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II - Página da Câmara municipal de Paraíso - SC

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Câmara Municipal de Paraíso-SC, em 15 de dezembro de 2025.

_____ ALCIONE SCHNEIDER Presidente Câmara Municipal de Paraíso-SC CONTRATANTE	_____ JOSÉ DA SILVA Sócio Administrador INFO DIGITALLE CONTRATADA
Testemunha 1: _____ Julia Karine Züge Servidora – Oficial Legislativo Testemunha 2: _____ Volnei Paulo Bortoncello Servidor- Contador	Após análise do conteúdo do Termo Aditivo acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente. _____ ASSESSORA JÚRIDICA ROBERTA SCHEFFLER OAB SC 46.447